



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Itapemirim-ES, 12 de janeiro de 2022

OF/GAP-PMI/Nº. 019/2022.

Ao Exmº. Sr.

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330-000

Itapemirim-ES.

Sr. Presidente,

Por meio deste deste, encaminho a Vossa Senhoria, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre **DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA CUSTEIO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL MENINO JESUS NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.**

Desta forma, requer a tramitação do presente dentro dos termos do regimento interno desta nobilíssima Casa de Leis, **no rito de urgência especial**, permitindo a todos os ilustres edis componentes da atual legislatura a adequada avaliação de seu conteúdo, da qual se espera a aprovação.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 258, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Caros Edis,

Encaminha-se, em anexo, o incluso Projeto de Lei para apreciação do Poder Legislativo, **DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA CUSTEIO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL MENINO JESUS NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.**

Por muitos anos os munícipes itapemirinoses que necessitam fruir os serviços de hemodiálise necessitavam realizar longos deslocamentos para diversos municípios para que tal procedimento pudesse ser prestado, vez que dele depende a sua própria sobrevivência, tratando-se tal tratamento de uma forma invasiva e profundamente exaustiva que trazia uma atroz sobrecarga aos nossos irmãos que por infortúnio da vida estão sujeitos a tal condição.

Neste contexto, é com muita alegria que hoje o Município de Itapemirim, mediante incontáveis esforços do Poder Executivo Municipal, inaugurou o serviço de hemodiálise em solo itapemirino, permitindo que os munícipes que dependem do serviço não tenham mais de se submeter ao árduo trabalho de realizar longos deslocamentos, várias vezes na semana, apenas para obter o direito à vida e ao tratamento humanizado do qual são dignos.

Por esta razão, contando com a expertise técnica do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim – SCMCI, que é referência amplamente reconhecida e que cuida há 120 anos da saúde incontável número de pacientes, busca-se continuidade na gestão do serviço de hemodiálise voltado para o tratamento de doentes renais crônicos que fora implementado sob sua gestão, em dois turnos de atendimento. Assim, o presente projeto de lei procura garantir a melhor qualidade possível em atendimento aos munícipes usuários do serviço, primando pela excelência no atendimento à saúde e garantindo a observância aos princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Portanto, tratando-se de questão de relevante interesse público, sob a égide do que depõe o art. 40 da Lei Orgânica do Município de Itapemirim, espera-se que o presente projeto de lei encontre acolhida favorável, em rito de urgência especial, para que se promova sua aprovação e possa surtir os efeitos legais que dele se espera.

Atenciosamente,

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA CUSTEIO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL MENINO JESUS NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Autorizar o poder Executivo Municipal a repassar recursos públicos, na forma de subvenção social, ao **Hospital Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim**, CNPJ sob nº 27.187.087/0001-04, **para custeio operacional do serviço de hemodiálise do Hospital Materno Infantil Menino Jesus.**

Parágrafo único. A destinatária da subvenção será a responsável pela administração dos recursos visando atendimento à Saúde dos munícipes de Itapemirim, bem como disponibilizar atendimento médico em Pronto Atendimento e Maternidade em horário integral, devendo prestar contas ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal, na forma desta Lei.

Art. 2º - O valor a ser repassado será de **RS 4.200.000,00** (quatro milhões e duzentos mil reais), em doze parcelas de **RS 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), a serem transferidas mensalmente, referente a todo o exercício de 2022.

Parágrafo único. O Município de Itapemirim deverá repassar os valores estabelecidos no *caput* deste artigo, sendo exclusiva a responsabilidade da instituição destinatária dos recursos a sua regular utilização e aplicação, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

§1º. No prazo de até (três) dias após a apresentação da prestação de contas ao Poder Executivo, deverá ainda a entidade favorecida apresentar a mesma prestação de contas ao Poder Legislativo de nosso município.

§2º. A entidade favorecida deverá prestar contas ainda, sempre que solicitado, a todos os órgãos de controle legalmente instituídos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a instituição, que se dará estritamente de acordo com o Plano Operativo Anual proposto.

Art. 4º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei serão provenientes do elemento de dotação tombado sob o número: 33504300000 – Subvenção Social, ficha: 78, fonte 1530, com desembolsos realizados na forma do art. 2º.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2022.

Itapemirim-ES, 12 de janeiro de 2022.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRA

Para o exercício de 2022 o total dispendido será de R\$ 4.200.000,00, conforme especificação no PLANO OPERATÓRIO – POA – HEMODIÁLISE.

Demonstrativo:

Meta Financeira	R\$ 4.200.000,00
Janeiro	R\$ 350.000,00
Fevereiro	R\$ 350.000,00
Março	R\$ 350.000,00
Abril	R\$ 350.000,00
Maiο	R\$ 350.000,00
Junho	R\$ 350.000,00
Julho	R\$ 350.000,00
Agosto	R\$ 350.000,00
Setembro	R\$ 350.000,00
Outubro	R\$ 350.000,00
Novembro	R\$ 350.000,00
Dezembro	R\$ 350.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRA



ANEXO - I

Na qualidade de Contador Geral da Prefeitura Municipal de Itapemirim - ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que o Plano Operatório Anual – POA – HEMODIÁLISE, levantamento de estudo, encontra-se em adequação orçamentária-financeira com a Lei Orçamentária Anual e em conformidade com a previsão de gastos estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022. Informo também que as despesas previstas em tela não comprometem as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais estabelecidas pela LDO do Município.

ITAPEMIRIM - ES, 12 de janeiro de 2021.


Gustavo Mateus Marvila
Contador Geral